



PREFEITURA DO RECIFE

Poder Executivo
Prefeito
GERALDO JULIO DE MELLO FILHO

Vice-Prefeito
LUCIANO SIQUEIRA

Secretaria de Finanças
Secretário RICARDO DANTAS

Secretaria de Planejamento e Gestão
Secretário JORGE VIEIRA

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretário MARCONI MUZZIO

Secretaria de Governo e Participação Social
Secretário JOÃO GUILHERME DE GODOY FERRAZ

Secretaria de Saúde
Secretário JAILSON CORREIA

Secretaria de Educação
Secretário BERNARDO D'ALMEIDA

Secretaria de Segurança Urbana
Secretário MURILO CAVALCANTI

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretário GUILHERME COUTINHO CALHEIROS

Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos
Secretária ANA RITA SUASSUNA

Secretaria da Mulher
Secretária CIDA PEDROSA

Secretaria de Cultura
Secretária LÉDA ALVES

Secretaria de Planejamento Urbano
Secretário ANTÔNIO ALEXANDRE

Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer
Secretária ANA PAULA VILAÇA

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Secretário JOSÉ CAVALCANTI NEVES FILHO

Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano
Secretário JOÃO BRAGA

Secretaria de Habitação
Secretária ISABELLA DE ROLDÃO

Secretaria de Saneamento
Secretário OSCAR PAES BARRETO NETO

Secretaria de Infraestrutura
Secretário ROBERTO GUSMÃO

Secretaria de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo
Secretário ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTI JÚNIOR

Órgãos de caráter permanente próprios de Estado
Controladoria Geral do Município
ANDRÉ JOSÉ FERREIRA NUNES

Procuradoria Geral do Município
RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA

Órgãos de Assessoramento Imediato
Gabinete do Prefeito
RODRIGO MOTA DE FARIAS

Gabinete do Vice-Prefeito
TADEU LIRA

Gabinete de Projetos Especiais
OTÁVIO CALUMBY FERNANDES

Gabinete de Imprensa
CARLOS EDUARDO SANTOS

Assessoria Especial
FRED OLIVEIRA

Assessoria Especial Representação em Brasília e Relações Internacionais
ALBERTO DE LUCENA RABELLO

Editoria do Diário Oficial

Gerência Geral de Relações com a Imprensa
OTÁVIO BATISTA

Editor
ELTON VIANA

Diagramação
JAIRO BARBOSA / ALMIR MELO

Gerente-Geral de Fotografia
ANDRÉA RÉGO BARROS

DIÁRIO OFICIAL DO RECIFE
www.recife.pe.gov.br/diariooficial
Avenida Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife
Recife/PE - CEP-50030-903
Fones: 3355.8734
www.recife.pe.gov.br

Poder Executivo

Prefeito **GERALDO JULIO DE MELLO FILHO**

DECRETO Nº 33.550 DE 20 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS A SEREM ADOTADAS NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, CONCESSIONÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM CURSO DA "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" DECLARADA NO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.511, DE 15 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições previstas no art. 54, XVII, da Lei Orgânica do Município do Recife, e

CONSIDERANDO a declaração de "Situação de Emergência" no Município do Recife, do Decreto Municipal Nº 33.511, de 15 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas, que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igual ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas no âmbito da Construção Civil, Concessionários de Serviços Públicos, e Prestação de Serviços Públicos em curso da "situação de emergência" declarada no Decreto Municipal Nº 33.511 de 15 de março de 2020.

Art. 2º Além de outras restrições já adotadas no âmbito da Administração Pública Municipal para o curso da declaração de emergência, ficam suspensas as atividades relativas ao setor da construção civil, no âmbito do Município do Recife a partir de 21 de março de 2020, ressalvando-se:

I - atividades urgentes, assim entendidas aquelas que tenham de ser executadas imediatamente sobre pena de risco grave e urgente, de difícil reparação;

II - contratos de obras particulares que estejam relacionadas à situação de emergência em saúde COVID-19;

III - contratos de obras e serviços públicos;

IV - serviços prestados por Concessionários de Serviços Públicos Municipal, Estadual e Federal que deverão manter a regularidade dos serviços à população;

Parágrafo único. As ações desenvolvidas por entidades ou instituições que prestem serviços nas áreas de saúde, assistência social, defesa civil e segurança urbana não sofrerão descontinuidade desde que enquadradas no inciso I deste artigo.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 20 de março de 2020

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO
Prefeito do Recife

RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Procurador-Geral do Município

JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOÃO GUILHERME FERRAZ
Secretário de Governo e Participação Social

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

Secretário **MARCONI MUZZIO**

PORTARIA Nº 120 DE 21 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO o estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) declarado pela Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a situação de emergência no Município do Recife reconhecida pelo Decreto nº 33.511, de 15 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado de Pernambuco nº 48.822 de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessária adoção de medidas com vistas à prevenção da disseminação do vírus e à proteção da coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar os procedimentos para admissão de pessoal, durante a pandemia;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre os procedimentos temporários para admissão de pessoal no âmbito da Administração Direta Municipal.

Parágrafo único. Os procedimentos dispostos nesta portaria serão de rito sumário, ou seja, menos etapas que o procedimento comum.

Art. 2º Ficam dispensados, temporariamente, os exames admissionais dos convocados para assumir cargos efetivos e temporários, até ulterior deliberação.

Parágrafo único. A Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas convocará os servidores, oportunamente, para realizar os exames.

Art. 3º Para iniciar as atividades, os convocados deverão encaminhar toda a documentação exigida nos respectivos editais, por meio eletrônico, para os endereços de e-mail dani.figueiredo@recife.pe.gov.br e regina@recife.pe.gov.br.

Parágrafo único. Eventuais dúvidas ou dificuldades poderão ser sanadas pelos telefones de contato informados nos editais.

Art. 4º Após a conferência dos documentos, a Divisão de Cadastro, da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, implantará o cadastro do candidato no sistema de folha de pagamento, e informará a matrícula ao órgão do servidor, que definirá a sua lotação e encaminhará o Comunicado de Início de Exercício à Divisão de Cadastro.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCONI MUZZIO
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 121 DE 21 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO o estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) declarado pela Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a situação de emergência no Município do Recife reconhecida pelo Decreto nº 33.511, de 15 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado de Pernambuco nº 48.822 de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessária adoção de medidas com vistas à prevenção da disseminação do vírus e à proteção da coletividade;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a realização das Provas Objetivas do Concurso Público para provimento de vagas para as carreiras de Analista de Previdência e Assistência à Saúde, Técnico em Previdência e Assistência à Saúde e Assistente de Previdência e Assistência à Saúde, da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, marcadas para o dia 03 de maio de 2020, durante o curso da situação de emergência declarada pelo Decreto nº 33.511, de 15 de março de 2020.

Art. 2º Suspender a realização das Provas Objetivas e Práticas do Concurso Público para preenchimento de vagas imediatas para os cargos de Analista em Assistência Social e Diretos Humanos, Analista em Acessibilidade, Agente Administrativo da Assistência Social, Assistente em Acessibilidade e Educador Social, marcadas para os dias 19 de abril de 2020 e 21 de junho de 2020, respectivamente, durante o curso da situação de emergência declarada pelo Decreto nº 33.511, de 15 de março de 2020.

Art. 3º Ficam suspensos os prazos contidos nos cronogramas dos certames mencionados nos artigos 1º e 2º desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCONI MUZZIO
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas